



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº **87882560/2021**, destinado à **contratação de empresa para fornecimento de sistema de alimentação de energia elétrica (nobreaks), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

**Questionamento 01:**

Senhor pregoeiro, o item 7.2.9 edital fala em “Transferir a tecnologia e o conhecimento acerca da instalação, configuração, demais características técnicas dos equipamentos à equipe técnica da Coordenação de Informática da COMURG;”. Tendo em vista que o item 01, nobreak, é um item que não necessita de treinamento para o seu uso, entendemos que não será necessário oferecer treinamento. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01:**

O entendimento está correto. Entretanto, deve ser considerado a descrição prevista no item 7.2.9 do edital.

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

**Suzana Carneiro de Oliveira**  
Pregoeira

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**  
Presidente da CPL - COMURG

